



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.866 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei nº 069/2024 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
04/07/2024
Ulaya

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal edá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL			
FONTE DE RECURSO: 621 - Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual			
DETALHAMENTO: 000 - sem detalhamento			
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital			
06.03.10.302.2.050.3.3.90.00	-	Aplicações Diretas	R\$
6.000.000,00			

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

COFINANCIAMENTO 003/2024	R\$	3.000.000,00
COFINANCIAMENTO 004/2024	R\$	3.000.000,00
SOMA	R\$	6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 306/2024 R\$ 150.000,00

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 377/2024 R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2024

Lei Complementar nº 233 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei Complementar nº008/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 2º, da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

V – Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **estender** os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, **para todas as atividades Econômicas** (Principais e Secundárias), **das duas filiais** da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, **inscritas nos CNPJs n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91.**

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, **Considerando** suas atribuições e competências legais e **Considerando** as deliberações do dia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único – O documento utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 04 DE JULHO DE 2024

Lei Municipal nº 1.866 de 04 de julho de 2024

(Projeto de Lei nº069/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal edá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

COFINANCIAMENTO 003/2024 R\$ 3.000.000,00

COFINANCIAMENTO 004/2024 R\$ 3.000.000,00

SOMA R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 246/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO a partir do dia 05 de Julho de 2024 o Senhor LAURO MOTA DOS SANTOS no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, lotado na Secretaria de Obras..

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDO ao Servidor LEILSO NUNES DA SILVA, efetivo no cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO Artigo 121 da Lei Municipal 892/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A PEDIDO fica CONCEDIDO ao GILBERTO PISKLEVITZ, efetivo no cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, licença para atividades políticas no período de 05 de julho de 2024 a 11 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº28.820.255/0001-10

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº21.504.525/0001-34

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº34.223.536/0001-98

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº07.897.039/0001-00

Itens fracassados: 3, 9, 20, 24, 27, 37, 38, 48, 49, 58, 62, 96, 105, 134, 137 e 148

Carlinda – MT, 04 de julho de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.136.393/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NE-

Ano 13 N° 3379

Divulgação sexta-feira, 05 de julho de 2024

Página 142

Publicação segunda-feira, 08 de julho de 2024

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social em formulário próprio.

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação do Plano de Ação em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 04 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº008/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, e autoriza estender os incentivos fiscais concedidos para empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A também para a sua filial, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso V ao art. 2º, da Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

V – Isenção das Taxas de licenças para localização e/ou funcionamento de estabelecimento, bem como para construção, para todas as suas atividades econômicas, principais e secundárias, inclusive a de prestação de serviços, que constem em seus CNPJs, pelo período de 10 (dez) anos, abrangendo as duas filiais localizadas nesse município (CNPJ n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os incentivos fiscais concedidos pela Lei Complementar nº 224 de 12 de dezembro de 2023, para todas as atividades Econômicas (Principais e Secundárias), das duas filiais da Empresa AGRÍCOLA ALVORADA S.A localizadas nesse município, inscritas nos CNPJs n.º 04.854.422/0011-57 e n.º 04.854.422/0040-91.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 04 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº069/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj.:Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

Ano 13 N° 3379

Divulgação sexta-feira, 05 de julho de 2024

Página 143

Publicação segunda-feira, 08 de julho de 2024

COFINANCIAMENTO 003/2024 R\$ 3.000.000,00

COFINANCIAMENTO 004/2024 R\$ 3.000.000,00

SOMA R\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 04 de julho de 202

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.867 DE 04 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº067/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 306/2024 R\$ 150.000,00

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 377/2024 R\$ 100.000,00

SOMA R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 04 de julho de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.869 DE 04 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Lei nº065/2024 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 5.350.000,00 (Cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 5.350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR R\$ 150.000,00